



# Prefeitura Municipal de Bananal

Estância Histórica e Ecológica do Estado de São Paulo  
Vale Histórico

LEI N.º0079, DE 03 DE MAIO DE 1999.

Dispõe sobre autorização do Executivo Municipal receber em doação os logradouros que especifica.

WILTON NÉRI PEREIRA, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Bananal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação uma faixa de terra que se constitui e divide nos logradouros: rua 01, largura média 10,00 m, extensão equivalente, 255,92 m, perfazendo uma área total de 2.559,20 m<sup>2</sup>; rua 02, largura média 10,00 m, extensão equivalente, 596,65 m, perfazendo uma área total de 5.966,50 m<sup>2</sup>, travessa 01, largura média, 10,00 extensão equivalente, 104,55m, perfazendo uma área total de 1.045,50 m<sup>2</sup> e travessa 02, largura média, 10,00m, extensão equivalente, 105,22, perfazendo uma área total de 1.052,13 m<sup>2</sup>, de propriedade de Cândido José de Almeida e de Fátima Miranda de Almeida, perfazendo a malha viária das ruas e travessas do Parque Residencial "Recanto Verde", no Bairro Laranjeiras, nesta Cidade e perímetro urbano de Bananal.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da doação da área referida no artigo em epígrafe correrão por conta de seus proprietários.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL, 03 DE MAIO DE 1999.

  
WILTON NÉRI PEREIRA  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Diretoria Administrativa em 03/05/99

  
CLÁUDIA LÚCIA CHEMINAND RODRIGUES MARANGÃO  
Assessora de Gabinete